

Seguro de Acidentes Pessoais

Documento de informação sobre o produto de seguros

una
seguros

Companhia: Una Seguros S.A.

Entidade legalmente autorizada a explorar seguros do Ramo Não Vida em Portugal | Registo ASF n.º 1097

Produto: Viagens – Nacional

Este documento de informação apresenta um resumo das principais garantias e exclusões do contrato. Não contempla as suas necessidades e pedidos específicos. Não substitui, nem dispensa, a consulta da informação completa sobre este produto no documento das Informações Pré-contratuais e Condições Gerais e Particulares.

Qual é o tipo de seguro?

O seguro de Acidentes Pessoais – Viagens, garante o pagamento de capitais e/ou indemnizações por danos ou lesões corporais sofridos pelas pessoas seguras, ao abrigo das coberturas contratadas, em consequência de acidente que ocorra durante a viagem coberta pelo seguro.



Que riscos são segurados?

O Cliente opta por um dos planos pré-definidos, escolhendo as coberturas e capitais mais adequadas ao nível de proteção que pretende.

Capital Seguro: varia em função das coberturas, plano e montantes seguros pretendidos.

Permite-se um menor ou maior nível de proteção, consoante o plano de coberturas escolhido: **BASE+**, **SEGURANÇA**, e **VIP**.

Coberturas comuns a todos os Planos:

- ✓ MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE: ocorridas imediatamente ou no decurso de dois anos, em consequência de acidente. As indemnizações não são cumuláveis.
- ✓ TRANSPORTE/REPATRIAMENTO DE DOENTES E VIGILÂNCIA MÉDICA, E DE PESSOA SEGURA FALECIDA
- ✓ PERDA DE LIGAÇÕES AÉREAS
- ✓ DESPESA POR ATRASO DE VOO OU DE RECEÇÃO DA BAGAGEM SUPERIOR A 24H
- ✓ BAGAGEM
- ✓ ACOMPANHAMENTO DE PESSOA HOSPITALIZADA
- ✓ TRANSPORTE DE IDA/VOLTA E ESTADIA PARA UM FAMILIAR
- ✓ PROLONGAMENTO DE ESTADIA EM HOTEL
- ✓ DESPESAS MÉDICAS
- ✓ CANCELAMENTO BASE DE VIAGEM

Cobertura exclusiva dos Planos SEGURANÇA e VIP:

- ✓ RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL: garante, até ao limite indicado nas Condições Particulares, o pagamento de indemnizações legalmente exigíveis à Pessoa Segura, a título de responsabilidade civil extracontratual por danos causados a terceiros, decorrentes de lesões corporais e/ou materiais.

Coberturas exclusivas do Plano VIP:

- ✓ CANCELAMENTO VIP OU INTERRUPTÃO DE VIAGEM
- ✓ TRANSPORTE OU REPATRIAMENTO DAS RESTANTES PESSOAS SEGURAS



Que riscos não são segurados?

- ✗ Atividade profissional da Pessoa Segura.
- ✗ Utilização de veículos não considerados normais para transporte de passageiros e ainda, no caso de via aérea ou marítima, que não sejam carreiras comerciais regulares devidamente autorizadas.
- ✗ Despesas apresentadas fora do plano contratado e do período de validade do contrato.
- ✗ Outras despesas resultantes de exclusões expressas nas Condições Gerais, Particulares ou Especiais, tais como: agravamento de doença ou lesão pré-existente; quaisquer outras doenças, quando não se prove, por diagnóstico médico inequívoco e indiscutível, que são consequência direta do acidente.



Há alguma restrição da cobertura?

- ! As pessoas seguras têm de ter o seu domicílio e residência habitual em Portugal.
- ! Numa apólice de grupo, é necessário que o conjunto de pessoas tenha uma ligação entre si e um vínculo com o Tomador de Seguro que não seja unicamente o da celebração do contrato.



Onde estou coberto?

- ✓ Em Portugal Continental e Regiões Autónomas.



Quais são as minhas obrigações?

No início do contrato:

- Fornecer todos os dados, com exatidão e de forma completa, para a emissão da apólice;
- Pagar o prémio.

Durante a vigência do contrato:

- Informar a Companhia, num prazo de 8 dias, a partir do momento em que tomou conhecimento de alterações do risco que agravem a responsabilidade assumida.

Em caso de sinistro:

- Respeitar o prazo para comunicar o sinistro;
- Tomar providências para evitar o agravamento das consequências do acidente;
- Fornecer toda a documentação necessária e solicitada pela Companhia, para a análise e regularização do sinistro.
- Para usufruir dos serviços de assistência deve contactar o serviço de atendimento (disponível 24 horas), que deve obter o seu acordo antes de assumir qualquer despesa.



Quando e como devo pagar?

O prémio é devido por inteiro, na data de celebração do contrato.



Quando começa e acaba a cobertura?

O seguro de viagem é um seguro temporário, ou seja, é celebrado por um período certo e determinado, no máximo de 90 dias.



Como posso rescindir o contrato?

- O contrato fica automaticamente resolvido na falta do pagamento do prémio devido;
- Pode resolver o contrato, a todo o tempo, com justa causa;
- Qualquer das partes pode denunciar o contrato com antecedência mínima de 30 dias relativamente ao seu termo;
- O contrato é anulável se, no momento da celebração, tiver prestado declarações inexatas ou incompletas;
- O contrato caduca no fim do prazo, quando for celebrado por um período de tempo determinado.